

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037573/2022-61

O Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO					
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0037573/2022-61	IEF - UFBio Centro Oeste					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: Watt Investimentos S.A			CPF/CNPJ: 35.340.903/0001-04				
Endereço: AV MAGALHAES DE C	Bairro: Cidade Jardim						
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 05.676-120					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: Aromar Gonçalves Miné	CPF/CNPJ: 254.195.366-68						
Endereço: Rua Senador Kubicheck, 255			Bairro: Floresta				
Município: São Sebastião do Oeste UF: MG			CEP: 35.567-000				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							

Denominação: Fazenda do Curral					Área Total (ha): 37,25				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): matrículas 35.408 e 35.409					Município/UF: São Sebastião do Oeste /MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164605-3A83.F8DB.02A1.486B.814C.AE8D.865B.9EE4									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL A	UTORIZ	ADA							
Tipo de Intervenção					ntidade	Un			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas						un			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETI	ENDIDA								
Uso a ser dado à área			Especificação Á		Área (h	Área (ha)			
Infraestrutura			Usina so fotovoltaica	6,94	6,94				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA	A DA(s)	ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVEI	NÇÃO	AMBIEN	TAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Áre quando couber		Área (ha	rea (ha)			
Cerrado	6,94	Área antropizada com presença de árvores isoladas	Não se aplica 6,9		6,94	,94			
Total:	6,94		Total: 6,9		6,94	6,94			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLO	DRESTAL	/VEGETAL AUTORIZADO)						
Produto/Subproduto	Especif	icação	Quantidade		Uni	Unidade			
Lenha	Nativa		98,56		m³				
Madeira	Nativa		167,17		m3				
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARE	CER TÉC	CNICO (nome e MASP) E	DATA DA VISTOF	RIA					
Carlos Afonso de Souza – MASP Data da Vistoria: 06/12/2022	148968	2-3							
9. VALIDADE									
Data de Emissão: 15/12/2022		Observações:							
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u>		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.							

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tine de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
Tipo de intervenção			х	Υ	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS84	23K	500.056	7.758.822	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo. Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.

12. OBSERVAÇÃO

A requerente optou pela compensação pecuniária pela supressão de 16 indivíduos de Ipê amarelo e 54 indivíduos de Pequizeiro.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 15/12/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **57785196** e o código CRC **46B7A291**.